

LEI n°. 360/2016

Rurópolis - PA, de 14 de Outubro de 2016.

Prorroga o prazo por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, estabelecido no Art. 3º da Lei nº 348/2015, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Rurópolis aprovou e Ele sancionou a Seguinte Lei:

Art.1°. Fica prorrogado por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei, o prazo estabelecido no Art.3° da Lei Municipal n°348/2015.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis/PA, em 14 de Outubro de 2016.

PABLO RAPHAEL GOMES GENUÍNO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos seguintes meios públicos

*No Átrio de entrada da Prefeitura Municipal de Rurépelis em 18/10/2016

*Pertal da Prefeitura Municipal de Rurópolis pmruropelis.demeletronico.cem.br

Responsável pela publicação
Assinatura/carimbo